

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO № 014/2021-2023 - 91ª CEP/MS					
ASSUNTO	DENÚNCIA				
INTERESSADO (A)	DARCY DIAS GOMES				
PROCESSO	1101920/2020				

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 14 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS № 047-03/2015, de

08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1101920/2020, iniciado em 13/05/2020, a partir da denúncia formulada através do SICCAU, em face da profissional Arquiteta e Urbanista Vivian Breier, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, que deliberou pelo arquivamento e extinção do presente processo, tendo em vista as disposições supracitadas.

RESOLVE:

- 1 Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: "Diante de todo o exposto, voto pela extinção e arquivamento do Processo Administrativo nº 1101920/2020, nos termos do artigo 44, inciso I, da Resolução CAU/BR n° 22/2012, em razão da inconsistência dos elementos indicativos de possíveis infrações".
- 2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 14 de abril de 2021.

¹KEILA FERNANDES

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

¹ Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



Folha de Votação

	Função	Votação			
Conselheiro	runção	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Gabriel de Lima Gonçalves	Coordenador-adjunto	X			
Julia Leika Ohara Nagata	Suplente de Conselheira	X			



Histórico da votação:

91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 14/04/2021

Matéria em votação: PROCESSO 1101920/2020 DENUNCIA

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (Coordenador): Eduardo Lino Duarte

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS